



**TERMO ADITIVO Nº 074/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 117/2020**

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Pedro Rabuske**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.871.990/0001-90, com sede na Av Manus, 540, Bairro Nova Divineia, Pinalzinho SC, por seu representante legal Sr. Otmar Nierderle, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 117/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo a **SUPRESSÃO PARCIAL** e o **ACRÉSCIMO** de itens no contrato nº 117/2020, que versa **SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-SC, NAS RUAS: FLORENTINO NEIS, RUA OCLIDES B. SCORTEGAGNA, RUA PEDRO JOSÉ RABUSKE E RUA LUIZ BEE, NA FORMA DOS PROJETOS TÉCNICOS APROVADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 342/2020**, autorizado através do processo nº 058/2020, Licitação nº 005/2020, modalidade **TOMADA DE PREÇO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO PARCIAL E DO ACRÉSCIMO**

2.1 O item 3.1 da cláusula terceira do contrato nº 117/2020 que trata dos valores e das condições para pagamento, passará a vigorar com a seguinte redação:

3.1 O valor do contrato inicialmente estabelecido em R\$ 72.586,09 (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e nove centavos), – Preço global,



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

sofrerá uma supressão no valor de R\$ 7.782,38 (sete mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) referente aos itens 1.3.5, 1.3.6, 1.4.1 e 1.4.2 da planilha que estão denominados como, assentamento de guia (meio-Fio), rampa de acessibilidade, sinalização horizontal com tinta e placa de sinalização viária e também haverá um acréscimo no valor de R\$ 3.134,44 (três mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) referente aos itens 1.3.1 e 1.3.2 da planilha. A diferença entre a supressão e o acréscimo resulta no valor de R\$ 4.647,94 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) a ser suprimido do contrato, resultando no valor total do contrato em R\$ 67.938,15 (sessenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e quinze centavos).

## **CLÁUSULA TERCEITA- DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 117/2020, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

**Pinheiro Preto, 08 de outubro de 2020.**

**PEDRO RABUSKE**

Prefeito

CONTRATANTE

**NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS**

CONTRATADA